

196ª Zona Eleitoral - RETIROLÂNDIA	182
202ª Zona Eleitoral - SANTO ANTÔNIO DE JESUS	183
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	186

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAL TRE-BA Nº 134, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01 /2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 23.701/2022, na Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, na Portaria TRE-BA nº 868/2022, alterada pela Portaria TRE-BA nº 921/2022, e na Portaria TRE-BA nº 187/2017, alterada pela Portaria TRE-BA nº 496/2017,

TORNA PÚBLICO, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como aos servidores removidos, por permuta, de outros órgãos da Justiça Eleitoral, ocupantes dos referidos cargos efetivos e em exercício neste Regional, que, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de remoção destinado ao preenchimento de vagas de lotação existentes na Secretaria do Tribunal e nas zonas eleitorais, constantes do Anexo deste edital, inclusive daquelas vagas que ocorrerem até o último dia para a inscrição no certame, bem como daquelas que surgirem em decorrência de escolha dos participantes durante o processamento das etapas do Sistema de Concurso de Remoção On-line, observadas as seguintes disposições:

1. É vedada a inscrição de servidor que incida em quaisquer das vedações previstas nos arts. 19 e 27 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, assim como de servidores empossados com lotação provisória na Secretaria do Tribunal ou em zona eleitoral, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria nº 187/2017.
2. A inscrição no certame ocorrerá no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, até às 13h30min, na intranet deste Tribunal ou na internet, no endereço <http://remocao.tre-ba.jus.br>, mediante a utilização de login e senha de acesso pessoal, devendo o servidor anuir expressamente com as regras fixadas no certame, ficando vedada qualquer outra forma de inscrição, sob pena de não conhecimento do pedido.
3. Finalizado o prazo de inscrição, serão publicadas duas Listas Gerais de Classificação contendo os nomes dos servidores inscritos, sendo uma para os ocupantes do cargo de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e outra para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.
4. A lista de ordem de precedência a ser elaborada com base no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 tomará como termo final para apuração do tempo de serviço neste Tribunal o dia 30 de setembro de 2022.
5. O requerimento de averbação de tempo especificado nos incisos II a IX do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 deverá ser devidamente instruído e enviado para a Seção de Análise Previdenciária - SEAPREV, por meio do Sistema Eletrônico e Informações - SEI, até às 23h59min do dia indicado no item 4 deste edital.

6. No caso de servidores de outros órgãos públicos removidos, por permuta, para este Tribunal ou redistribuídos, a contagem do tempo previsto no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 terá como termo inicial a data de publicação da respectiva portaria.

6.1 No que se refere ao tempo especificado nos incisos II a IX do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, os interessados deverão providenciar as averbações concernentes ao tempo de serviço anterior ao ingresso no TRE-BA nos prazos estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital.

7. As Listas Gerais de Classificação conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a lotação atual e a respectiva classificação, e poderão ser impugnadas no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), sob pena de preclusão.

7.1 Após o julgamento das impugnações, o Presidente do Tribunal homologará as Listas Gerais de Classificação, contendo a ordem de precedência definitiva, e determinará a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

8. Os servidores constantes das listas de ordem de precedência definitiva serão convocados pelo Presidente do Tribunal, mediante edital, a fim de indicarem, via Sistema de Concurso de Remoção On-line, as unidades de lotação (Secretaria/zona eleitoral) para as quais pretendem ser removidos.

8.1. Encerrado o processamento de cada etapa no Sistema de Concurso de Remoção On-line, a opção do servidor terá caráter irretratável e irrevogável, vedada a desistência, ainda que ocorra modificação ou extinção de zona eleitoral em virtude de rezoneamento ou ato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que implique supressão de comarca.

9. Finalizado o processamento eletrônico do certame, o Presidente do Tribunal homologará o resultado e expedirá os respectivos atos de remoção.

9.1. Não será concedido período de trânsito para o servidor que residia no local para onde foi removido ou se da remoção não resultar alteração de endereço, de acordo com o constante no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH, bem como para o servidor que for removido dentro de uma mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes.

10. Salvo nas hipóteses de afastamento legalmente previstas, a não apresentação do servidor removido na sua nova unidade de lotação ao término do prazo de deslocamento, se houver, caracterizará falta injustificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. O servidor contemplado no processo seletivo deverá se submeter à escala de afastamentos voluntários da unidade para a qual foi removido.

12. O servidor removido para a Secretaria do Tribunal deverá contatar a Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento Organizacional (SEREDE), através do e-mail serede@tre-ba.jus.br ou do telefone: (071) 3373-2121, a fim de ser orientado acerca dos procedimentos atinentes a sua nova lotação.

13. Correrão às expensas do servidor quaisquer despesas decorrentes de eventual deslocamento para a inscrição ou participação nas etapas previstas neste edital, bem como da mudança para nova sede, se for o caso.

Salvador, em 07 de dezembro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 01/2022

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
JUDICIÁRIA	01

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
ADMINISTRATIVA	05

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
26ª	ILHÉUS	Administrativa ou Judiciária	01
44ª	INHAMBUPE	Administrativa ou Judiciária	01
55ª	MORRO DO CHAPÉU	Administrativa ou Judiciária	01
59ª	POÇÕES	Administrativa ou Judiciária	01
61ª	CORIBE	Administrativa ou Judiciária	01
67ª	REMANSO	Administrativa ou Judiciária	01
77ª	BARRA	Administrativa ou Judiciária	01
98ª	COTEGIPE	Administrativa ou Judiciária	01
99ª	SANTANA	Administrativa ou Judiciária	01
134ª	UBATÃ	Administrativa ou Judiciária	01
143ª	SANTO ESTEVÃO	Administrativa ou Judiciária	01
148ª	ITANHÉM	Administrativa ou Judiciária	01
168ª	IGAPORÃ	Administrativa ou Judiciária	01

VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
30ª	NAZARÉ	Administrativa ou Judiciária	01
58ª	ITUAÇU	Administrativa ou Judiciária	01
63ª	CAETITÉ	Administrativa ou Judiciária	01
72ª	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Administrativa ou Judiciária	01
80ª	TUCANO	Administrativa ou Judiciária	01
86ª	MAIRI	Administrativa ou Judiciária	01
91ª	MACARANI	Administrativa ou Judiciária	01
92ª	JACARACI	Administrativa ou Judiciária	01
93ª	CACULÉ	Administrativa ou Judiciária	01
101ª	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Administrativa ou Judiciária	01
116ª	CANAVIEIRAS	Administrativa ou Judiciária	01
120ª	VALENTE	Administrativa ou Judiciária	01
124ª	CORRENTINA	Administrativa ou Judiciária	01
125ª	CARINHANHA	Administrativa ou Judiciária	01
132ª	CONCEIÇÃO DO COITÉ	Administrativa ou Judiciária	01
152ª	ENCRUZILHADA	Administrativa ou Judiciária	01

175ª	PALMAS DE MONTE ALTO	Administrativa ou Judiciária	01
190ª	SERRA DOURADA	Administrativa ou Judiciária	01

VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
26ª	ILHÉUS	Administrativa	01
34ª	BELMONTE	Administrativa	01
43ª	CASTRO ALVES	Administrativa	01
55ª	MORRO DO CHAPEU	Administrativa	01
76ª	NOVA SOURE	Administrativa	01
82ª	CÍCERO DANTAS	Administrativa	01
88ª	SEABRA	Administrativa	01
91ª	MACARANI	Administrativa	01
110ª	RIBEIRA DO POMBAL	Administrativa	01
119ª	ANDARAÍ	Administrativa	01
175ª	PALMAS DE MONTE ALTO	Administrativa	01
183ª	TEIXEIRA DE FREITAS	Administrativa	01
189ª	ITABELA	Administrativa	01
198ª	URUÇUCA	Administrativa	01

VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
27ª	ITABUNA	Administrativa	01
47ª	JUAZEIRO	Administrativa	01
112ª	PRADO	Administrativa	01
115ª	SAÚDE	Administrativa	01

PORTARIAS**PORTARIA TRE-BA N.º 949, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 1/2017 e tendo em vista o constante no SEI n.º 0021105-76.2022.6.05.8000, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Andréa Silva Gaba Garcia da função de primeira substituta legal do (a) Secretário de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições.

Art. 2º Exonerar a servidora Ana Maria Parcerio Oliveira da função de segunda substituta legal do (a) Secretário de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições.

Art. 3º Nomear o servidor Ronaldo Leite da Silva Júnior, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, do quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função de primeiro substituto legal do (a) Secretário de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições, nos seus afastamentos legais e ocasionais.